**REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA DA 23ª. FESCAFÉ-2019**

**Ribeirão Claro- Paraná**

**DA PROMOÇÃO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e Princesas da 23ª. FESCAFÉ-2019.

O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover a 23ª. FESCAFÉ- 2019 de Ribeirão Claro-PR, através da escolha da Rainha, 1ª. Princesa e 2ª. Princesa.

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Associação Rural de Ribeirão Claro.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º- Para se inscrever no concurso da Escolha da Rainha da 23ª. FESCAFÉ-2019, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

1. Ser solteira; sem relação estável;
2. Não estar grávida;
3. Ser brasileira ou naturalizada;
4. Ser moradora do município de Ribeirão Claro;
5. Estar devidamente matriculada ou ter concluído o ensino médio ou curso correlato;
6. Ter, até a data do evento, previsto para 08 junho de 2019, no mínimo 18 anos completos e no máximo 25 anos, comprovado por meio de documentos de identidade ou certidão de nascimento.
7. Vender 10 convites para o Baile do concurso;
8. Participar da pré-seleção de candidatas que será dia 10 maio de 2019, às 18:00h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, devendo chegar ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

Art. 2º- A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de duas formas, enviando os documentos abaixo através do e-mail ([cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br)) ou presencialmente no Departamento de Cultura (Casa da Cultura), conforme descrito a seguir. O EDITAL, FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE serão disponibilizadas no SITE da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ([www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)). A candidata deverá preencher, assinar e entregar a ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, juntamente com uma cópia do RG ou Certidão de Nascimento de uma das seguintes formas: 1ª) Em formato digital e arquivo único (PDF) até às 23:59h do dia 1º de maio de 2019, pelo e-mail do Departamento Municipal de Cultura ([cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br)), com o assunto: INSCRIÇÃO RAINHA DA FESCAFÉ 2019 . 2ª) Juntando os mesmos documentos citados acima em envelope lacrado, entregue pessoalmente até às 17h do dia 2 de maio de 2019, no Departamento Municipal de Cultura (Casa da Cultura), situado na Rua Cel Emílio Gomes, 858, Centro.

Art. 3º- As candidatas inscritas deverão participar de uma seleção, no dia 10 de maio de 2019, às 18:00h, no salão Nobre da Prefeitura Municipal. Onde serão escolhidas, por uma comissão, as 06 (seis) garotas mais 01 (uma) representante da Cavalgada Ecológica dos Três Corações, totalizando 07 (sete) candidatas para o concurso de Rainha da 23ª. FESCAFÉ.

**Parágrafo único.** A representante da Cavalgada Ecológica dos Três Corações deverá obrigatoriamente, estar em conformidade com as regras estabelecidas para qualquer outra candidata deste concurso. Caso a Rainha da Cavalgada Ecológica dos Três Corações não se enquadre nas regras estabelecidas, a representante será a Primeira Princesa, caso a última também não se enquadre, a representante será a 2ª Princesa, e persistindo em vacância, a sucessão se dará pela candidata de maior pontuação entre as não premiadas.

Art. 4º- Para a seleção, serão analisados os quesitos: Apresentação, Simpatia e Desenvoltura. Como critério de desempate, serão considerados: candidata com a maior idade; maior nota em Apresentação; maior nota em Simpatia; maior nota em Desenvoltura; e caso continue empatado, sorteio. Participarão do concurso as 06 (seis) candidatas que somarem mais pontos.

Art. 5º Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

**DO CONCURSO**

Art. 6º- O concurso com desfile na passarela acontecerá em 8 de junho de 2019, a partir das 21h, por ordem alfabética das candidatas, no Centro de Eventos Barão Victor von Rainer Harbach.

Art. 7º- As candidatas deverão participar de ensaios do desfile, de acordo com cronograma que será passado pela comissão organizadora após a seleção das candidatas;

Art. 8º- As candidatas deverão, obrigatoriamente, participar de uma sessão de fotos para divulgação do desfile. Com data a ser definida pela comissão organizadora. Ficando, por conta da candidata, roupa, cabelo, maquiagem e acessórios.

**DOS TRAJES**

Art. 9º- As candidatas deverão se apresentar na seleção, dia 10 de maio de 2019, às 17:45h , no Salão Nobre da Prefeitura, com calça, camisa, bota, cinto e chapéu. Sendo o traje e apresentação de responsabilidade da candidata.

Art. 10º- As candidatas deverão se apresentar para o ensaio fotográfico para divulgação do concurso, com data ainda a ser definida pela comissão, com 02 (dois) trajes diferentes, com vestimentas relacionadas ao estilo do concurso, como: peças em couro, camisa, jeans. E obrigatoriamente chapéu e bota.

Art. 11º- As candidatas receberão produção (cabelo e maquiagem) para o dia do concurso. Para o desfile, o traje será padrão, porém de responsabilidade de custos, da candidata. Os trajes para eventos relacionados a 23ª. FESCAFÉ, após o concurso, serão também de responsabilidade da candidata.

**DO JULGAMENTO**

Art. 12º- Os critérios para escolha das candidatas participantes do concurso serão determinados nos Art. 1º ao Art. 4º.

Art. 13º- A comissão julgadora será imparcial, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas.

Art. 14º- Para o julgamento das candidatas no dia do concurso ( 8 de junho de 2019), serão levados em consideração, pela comissão julgadora:

1. Apresentação;
2. Simpatia;
3. Passarela.

Art. 15º- Os jurados elencarão na pasta de votação: 1) Rainha; 2) Primeira Princesa; 3) Segunda Princesa. Sendo eleitas as candidatas que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, valerá a somatória de notas, que serão de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, não podendo ter notas fracionadas. Em Caso de persistência do empate, verificar Art. 18º.

Art. 16º- As fichas com os votos serão recolhidas pela Comissão Organizadora e a contagem será procedida por 03 (três) pessoas designadas anteriormente, com a participação voluntária, para observação, de 02 (duas) pessoas da família de 02(duas) candidatas distintas, a serem escolhidas no momento da apuração.

Art. 17º- Serão Eleitas: Rainha da 23ª. FESCAFÉ, Primeira Princesa da 23ª. FESCAFÉ e Segunda Princesa da 23ª. FESCAFÉ.

Art. 18º- Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados:

1. Candidata com a maior idade
2. Candidata com a maior soma de notas no quesito beleza
3. Candidata com a maior soma de notas no quesito simpatia
4. Candidata com a maior soma de notas no quesito passarela
5. Sorteio

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 19º- As candidatas receberão presentes que a Comissão Organizadora buscará junto ao comércio local, além da faixa para a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa da 23ª. FESCAFÉ.

**DO MANDATO**

Art. 20º- O mandato da Rainha e das Princesas iniciará no resultado do concurso, no dia do evento 8 de junho de 2019 e encerrará na data do próximo concurso de eleição da Rainha da FESCAFÉ, ato em que irão transferir, às sucessoras eleitas, o título e representatividade oficial do cargo.

Art. 21º- A Rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas respectivas sucessoras e bem como a eventos em que forem solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, para representar o Município, até que finde seus respectivos mandatos.

Art. 22º- É obrigatória a presença da Rainha e Princesas eleitas durante a 23ª. FESCAFÉ e eventos relacionados a esta.

**DOS COMPROMISSOS**

Art. 23º- Durante a participação em eventos representando a 23ª. FESCAFÉ, a Rainha e as Princesas deverão:

- Ser pontuais, responsáveis e disciplinadas;

- Permanecer juntas;

- Fazer consumo apenas de bebidas não-alcoólicas;

- Portar-se de maneira adequada e respeitosa.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º- Os critérios adotados no presente regulamento, não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados Soberanos em suas decisões.

Art. 25º- A comissão organizadora tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

Art. 26º- A partir do momento da seleção, a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao Concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

Art. 27º- A Comissão Organizadora compromete-se a manter em arquivo todas as fichas com as notas dos jurados, somatório geral e tudo que envolver a eleição por um prazo de um ano, que poderá ser consultado por qualquer pessoa da comunidade, com pedido através de protocolo.

Art. 28º- Os casos omissos e demais situações serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recurso.

Ribeirão Claro, 09 de abril de 2019.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Realização

**Concurso para eleição da Rainha e Princesas da**

**23ª. FESCAFÉ**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo, estado civil e profissão), inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Desejo de livre e espontânea vontade participar do concurso para eleição da Rainha e Princesas da 23ª. FESCAFÉ, assim como a participar de ensaios, sessão de fotos e outros compromissos relacionados ao concurso, ao evento denominado FESCAFÉ e bem como a Eventos em que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, de modo a representar o Município. Para tanto, afirmo que tomei conhecimento e ACEITO o regulamento do concurso. Não obstante, obrigo-me a aceitar as regras deste concurso e a sucessiva inelegibilidade e exclusão caso falte com a verdade.

Declaro ser esta a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Ribeirão Claro, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura da Candidata)

**Concurso para eleição Rainha e Princesas da**

**23ª. FESCAFÉ**

**Ficha de Inscrição**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**

**Local de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Escolaridade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Trabalha? ( ) Sim ( ) Não Onde?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Onde estuda e ano:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Altura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Peso:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura da Candidata**